ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO

PROJETO DE LEI N° /2022

Dispõe sobre a inserção de canal de denúncia sobre maus tratos a animais nos canais oficiais da Prefeitura de Natal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natal/RN:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar nos canais oficiais da Prefeitura Municipal na internet, instrumento para denúncia sobre maus tratos a animais.

Parágrafo único: Entende-se por canais oficiais da Prefeitura Municipal na internet o site oficial da prefeitura e o aplicativo "Natal Digital"

Art. 2º – Os canais de que tratam esta Lei devem possuir uma aba em local de fácil acesso e de forma simplificada para que o cidadão possa realizar denúncia contra maus tratos a animais.

Parágrafo único: A denúncia, que poderá ser anônima, deverá conter o local da ocorrência, apresentar um breve relato e ter espaço para que seja enviada uma foto da situação.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal poderá compartilhar as denúncias recebidas por estes canais com as autoridades policiais para que sejam tomadas as providências cabíveis, em conformidade com a Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Natal

Sala das Sessões

Natal, 02 de maio de 2022.

ROBSON CARVALHO
Vereador

Rua Jundiaí, 546 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-220 - Telefone (84) 3232-9813
E-mail: ver.robsoncarvalho@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem o intuito de garantir que o Poder Executivo Municipal possa disponibilizar nos canais oficiais da Prefeitura Municipal na internet (o site oficial da prefeitura e o aplicativo "Natal Digital"), instrumento para denúncia sobre maus tratos a animais. De forma objetiva, estes canais de comunicação devem possuir uma aba em local de fácil acesso e de forma simplificada para que o cidadão possa realizar denúncia contra maus tratos a animais, podendo o Poder Executivo Municipal compartilhar as denúncias recebidas por estes canais com as autoridades policiais para que sejam tomadas as providências cabíveis, em conformidade com a Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

A Lei supracitada, em seu artigo 32, define que praticar ato de abuso, maus tratos ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos configura-se como crime. Infelizmente, esse tipo de atitude tem sido frequente em nossa cidade, sendo extremamente importante que a população possa interagir de forma ágil com o poder público. Dessa forma, em meio a era digital que vivemos é imperioso que o Poder Público possa disponibilizar canais de forma acessível, ou ainda, aproveitar as ferramentas já existentes, para aproximar o cidadão do ente público, para que ações como essas possam ser denunciadas e os agressores punidos no rigor da lei.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Parlamentares a fim de contribuir com a legislação do município de Natal, haja visto que a iniciativa em questão será um forte instrumento para aprimorar a legislação deste tema de tão grande relevância social.

ROBSON CARVALHO
Vereador

Rua Jundiaí, 546 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-220 - Telefone (84) 3232-9813
E-mail: ver.robsoncarvalho@gmail.com